



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A/005/2022

CONTRATO Nº 20220277

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, nº s/n, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata, Estado do Pará, inscrita sob o **CNPJ nº 05.171.947/0001-89**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARLENE DA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1547236 – SSP/PA e do CPF nº 128.295.442-34, residente e domiciliada nesta cidade de Magalhães Barata/PA, através do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF N. 19.087.866/0001-00**, neste ato representado pela Sra. **THAISSA COSTA RAMOS MAGALHÃES**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do CPF n. 023.026.262-73, residente sito à Rua Progressista, n. 17, Município de Magalhães Barata/PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **F EUTROPIO DE SOUSA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 05.012.256/0004-85**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 6404, Bairro lanetama, Município de Castanhal/PA, CEP: 68745-000, doravante simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDO EUTRÓPIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 186.093.172-34, residente sito à Rua Municipalidade nº 1282, apto. 1400, Cidade de Belém/PA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2022/SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS, cujas especificações, quantidades e valores seguem em Termo Anexo a este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Decreto 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018, e art. 54, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará em **01/07/2022**, extinguindo-se em **01/07/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência:

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 185.484,19 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta dias), contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.055 – Manutenção da Frota de Veículos da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães Barata/PA, 01 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

F EUTRÓPIO DE SOUSA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ANEXO I – TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E
TOTAIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QTD FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|-------|--|--------------|---------------|
| 1 | CÂMARA DE AR 1.000X20 | UND | 1 | R\$ 133,00 | R\$ 133,00 |
| 2 | CÂMARA DE AR REF. 10.00X20 | UND | 2 | R\$ 132,00 | R\$ 264,00 |
| 3 | CÂMARA DE AR REF. 12.16.5 NHS | UND | 2 | R\$ 175,00 | R\$ 350,00 |
| 4 | CAMARA DE AR REF. 12.4-24 | UND | 2 | R\$ 178,00 | R\$ 356,00 |
| 5 | CÂMARA DE AR REF. 14.00-24 | UND | 2 | R\$ 290,00 | R\$ 580,00 |
| 6 | CÂMARA DE AR REF. 17.5-25 | UND | 4 | R\$ 338,00 | R\$ 1.352,00 |
| 7 | CÂMARA DE AR REF. 18.15-30 | UND | 2 | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 8 | CÂMARA DE AR REF. 18.4/15-30 | UND | 2 | R\$ 375,00 | R\$ 750,00 |
| 9 | CÂMARA DE AR REF. 19.5L-24 | UND | 2 | R\$ 376,00 | R\$ 752,00 |
| 10 | CÂMARA DE AR REF. 7.50-16 | UND | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 11 | CAMARA DE AR REF. 7.50-18 | UND | 2 | R\$ 115,00 | R\$ 230,00 |
| 12 | CÂMARA DE AR REF. 7.50R-16 | UND | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 13 | PNEUS RADIAL REF. 225/75R 16C | UND | 2 | R\$ 1.295,00 | R\$ 2.590,00 |
| 14 | PNEUS REF. 1.000X20 16L LISO | UND | 2 | R\$ 2.013,00 | R\$ 4.026,00 |
| 15 | PNEUS REF. 1.000X20 16L TRAÇÃO | UND | 2 | R\$ 2.200,00 | R\$ 4.400,00 |
| 16 | PNEUS REF. 10.00-20 | UND | 2 | R\$ 2.176,00 | R\$ 4.352,00 |
| 17 | PNEUS REF. 12.16-5 NHS | UND | 2 | R\$ 1.960,00 | R\$ 3.920,00 |
| 18 | PNEUS REF. 12.4-24 | UND | 2 | R\$ 2.706,64 | R\$ 5.413,28 |
| 19 | PNEUS REF. 14.00-24 | UND | 2 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 20 | PNEUS REF. 17.5- 25 | UND | 2 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 21 | PNEUS REF. 18.15-30 | UND | 2 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



| | | | | | |
|----|---|-----|---|--------------|---------------|
| 22 | PNEUS REF. 18.4/15-30 | UND | 2 | R\$ 5.750,00 | R\$ 11.500,00 |
| 23 | PNEUS REF. 19.5L-24 | UND | 2 | R\$ 5.560,00 | R\$ 11.120,00 |
| 24 | PNEUS REF. 205/75 P 16 C | UND | 2 | R\$ 941,28 | R\$ 1.882,56 |
| 25 | PNEUS REF. 275/80 R 22.5 | UND | 2 | R\$ 2.480,00 | R\$ 4.960,00 |
| 26 | PNEUS REF. 295/80 R 22.5 | UND | 2 | R\$ 2.560,00 | R\$ 5.120,00 |
| 27 | PNEUS REF. 7.50-18 | UND | 1 | R\$ 2.024,00 | R\$ 2.024,00 |
| 28 | PNEUS REF. 7.50 R-16 | UND | 2 | R\$ 1.450,10 | R\$ 2.900,20 |
| 29 | PNEUS REF. 7.50 R-16 10L LISO | UND | 2 | R\$ 1.452,00 | R\$ 2.904,00 |
| 30 | PNEUS REF. 7.50 R-16 16L TRAÇÃO | UND | 2 | R\$ 1.466,61 | R\$ 2.933,22 |
| 31 | PNEUS REF. 900-20 | UND | 1 | R\$ 1.892,00 | R\$ 1.892,00 |
| 32 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 1.000X20 | UND | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 33 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 12.16.5 NHS | UND | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 34 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 12.4-24 | UND | 4 | R\$ 180,00 | R\$ 720,00 |
| 35 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 13.00-24 | UND | 2 | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 |
| 36 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 14.00-24 | UND | 4 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| 37 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 17.4-25 | UND | 4 | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 38 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 18.4/15-30 | UND | 4 | R\$ 430,00 | R\$ 1.720,00 |
| 39 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 19.5L-24 | UND | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 40 | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR REF. 7.50R16 | UND | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 41 | PROTETORES REF. 10.00-20 | UND | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 42 | PROTETORES REF. 12.4-24 | UND | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |
| 43 | PROTETORES REF. 14.00-24 | UND | 2 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 44 | PROTETORES REF. 18.15-30 | UND | 2 | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 45 | PROTETORES REF. 7.50-16 | UND | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 46 | PNEUS REF. 205/75 R16 C | UND | 2 | R\$ 993,28 | R\$ 1.986,56 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 47 | CÂMARA DE AR MG-18 | UND | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 48 | CÂMARA DE AR DIANTEIRA MG-19 | UND | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| 49 | CÂMARA DE AR TRASEIRA MG-17 | UND | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 50 | PNEUS REF. 175/65 R14 | UND | 2 | R\$ 362,64 | R\$ 725,28 |
| 51 | PNEUS REF. 175/70 R13 | UND | 3 | R\$ 362,64 | R\$ 1.087,92 |
| 52 | PNEUS REF. 175/70 R14 | UND | 3 | R\$ 370,40 | R\$ 1.111,20 |
| 53 | PNEUS REF. 185 R14 | UND | 2 | R\$ 557,28 | R\$ 1.114,56 |
| 54 | PNEUS REF. 185/70 R14 | UND | 2 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 55 | PNEUS REF. 195.60 R16 | UND | 4 | R\$ 412,00 | R\$ 1.648,00 |
| 56 | PNEUS REF. 225/75 R16 | UND | 5 | R\$ 1.112,00 | R\$ 5.560,00 |
| 57 | PNEUS REF. 265/70 R16 | UND | 2 | R\$ 1.056,00 | R\$ 2.112,00 |
| 58 | PNEUS REF. 80/90 18 | UND | 2 | R\$ 252,21 | R\$ 504,42 |
| 59 | PNEUS REF. 90/90 18 | UND | 2 | R\$ 186,21 | R\$ 372,42 |
| 60 | PNEUS REF. 90/90 19 | UND | 4 | R\$ 237,60 | R\$ 950,40 |
| 61 | PNEUS REF. 100/90 17 | UND | 4 | R\$ 272,00 | R\$ 1.088,00 |
| 62 | CÂMARA DE AR REF. 110/90-17 | UND | 1 | R\$ 85,00 | R\$ 85,00 |
| 63 | CÂMARA DE AR REF. 90/90-19 | UND | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 64 | PNEUS REF. 110/90-17 60P | UND | 1 | R\$ 248,00 | R\$ 248,00 |
| 65 | PNEUS REF. 90/90-19 52P | UND | 1 | R\$ 237,60 | R\$ 237,60 |
| 66 | PNEUS REF. 13.00-24 CAP. 08 LONAS | UND | 1 | R\$ 4.620,00 | R\$ 4.620,00 |
| 67 | PNEUS REF. 275/80 R 22.5 LISO | UND | 2 | R\$ 2.333,80 | R\$ 4.667,60 |
| 68 | PNEUS REF. 275/80 R 22.5 TRAÇÃO | UND | 5 | R\$ 2.413,28 | R\$ 12.066,40 |
| 69 | PNEUS REF. 185 14 102/100 | UND | 2 | R\$ 557,28 | R\$ 1.114,56 |
| 70 | PNEUS REF. 185/65 14 | UND | 2 | R\$ 370,64 | R\$ 741,28 |
| 71 | PNEUS REF. 195.55-16 | UND | 2 | R\$ 412,00 | R\$ 824,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



| | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|-----|---|--------------|-----------------------|
| 72 | PNEUS REF. 225/65 17 | UND | 2 | R\$ 730,64 | R\$ 1.461,28 |
| 73 | PNEUS REF. 80/100 18 | UND | 1 | R\$ 264,00 | R\$ 264,00 |
| 74 | PNEUS REF. 18.04-30 | UND | 2 | R\$ 5.900,00 | R\$ 11.800,00 |
| 75 | PNEUS REF. 120/80-18 62T | UND | 1 | R\$ 336,00 | R\$ 336,00 |
| 76 | PNEUS REF. 205/70 R15 96T | UND | 2 | R\$ 914,64 | R\$ 1.829,28 |
| 77 | PNEUS REF. 265/65 R17-112 S+M | UND | 2 | R\$ 1.053,50 | R\$ 2.107,00 |
| 78 | PNEUS REF. 90/90-21 54T | UND | 1 | R\$ 252,21 | R\$ 252,21 |
| 79 | PNEUS REF. 215/75R 17.5 | UND | 2 | R\$ 1.092,48 | R\$ 2.184,96 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 185.484,19 |